



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100005301

Eu, **FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor informa que, desde o mês de março de 2025, passou a identificar descontos indevidos em seu benefício de aposentadoria. Ao buscar esclarecimentos junto à instituição bancária responsável pelo pagamento — Caixa Econômica Federal — foi informado de que tais descontos estavam sendo realizados por iniciativa da empresa ora reclamada.

No entanto, o consumidor afirma categoricamente que não reconhece a referida empresa e que jamais contratou ou autorizou qualquer vínculo, serviço ou operação com a mesma. Destaca, ainda, que em nenhum momento celebrou contrato ou firmou qualquer tipo de acordo que justificasse os descontos efetuados.

Diante da situação, o consumidor dirigiu-se até a sede deste órgão de defesa do consumidor em busca de uma solução eficaz e definitiva para o problema.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer:

1. Esclarecimentos formais e documentais acerca da origem dos descontos;
2. A imediata cessação de qualquer desconto relacionado à empresa reclamada;
3. O reembolso integral dos valores indevidamente descontados, com a devida correção monetária.

DATA DE RETORNO: 13/10/2025, às 9 horas

ATENÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 01 de Outubro de 2025.

Consumidor(a): _____
FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS